

Santo André, 2 de agosto de 2022.

**De:** Assistente Jurídico Legislativo - 04

**Para:** Diretoria de Apoio Legislativo

**Referencia:**

Processo: nº 4653/2022

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 128/2022

**Autoria:** Ver. Edilson Santos

**Ementa:** Projeto de Lei CM nº 128/2022, que autoriza o Poder Executivo a instituir a 'Semana Municipal de Valorização da Pessoa Idosa' no Município de Santo André e dá outras providências.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emissão de Parecer Prévio

**Ação Realizada:** Emitido Parecer Prévio

**Descrição:**

1. Quanto ao objeto do PL em si, não vislumbramos qualquer impedimento para que a mesmo seja de iniciativa parlamentar.
2. No entanto, entendemos que os artigos 3º, 4º, 5º (incisos de I a V) e 6º **imiscuem-se indevidamente nas atribuições do Poder Executivo local, dispondo sobre a realização dos eventos do aludido mês, o que o chancela com o selo da ilegalidade e da inconstitucionalidade no confronto com o sistema legal vigente.**
3. Nestas condições, sugiro que o presente PL seja retirado ( nos termos do artigo 147 do RICMSA) e substituído por um outro, com a nova redação suprimindo as ilegalidades apontadas, o que no nosso entendimento o tornará viável para a sua votação.
4. Por fim, sendo ou não aceita a nossa sugestão, **o quórum previsto para a aprovação da pretensa norma é de maioria simples**, nos termos do artigo 36, caput, do RICMSA.

Era o que cabia ser informado por este advogado.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Próxima Fase:** Distribuição aos Assistentes Jurídicos

**Marcos José Cesare**  
**Assistente Jurídico-Legislativo**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390038003800360032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.